



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para pessoas jurídicas interessadas em se habilitar ao credenciamento para comercialização de gêneros alimentícios (lanches rápidos, petiscos e doces), bebidas não alcoólicas (refrigerante e água mineral), bebidas alcoólicas (cerveja e chopp) e espaço para serviços, comércio ou publicidade durante o **46º Rodeio Nacional de Campo Bom**, que acontecerá dos dias **04 a 08 de março de 2026**, no Parque do Trabalhador de Campo Bom/RS, localizado na Av. dos Municípios, nº 1300, Campo Bom - RS, CEP nº 93544-750.

1 –DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para comercialização de gêneros alimentícios (lanches/refeições rápidos, petiscos e doces), bebidas não alcoólicas (refrigerante e água mineral), bebidas alcoólicas (cerveja e chopp) e espaço publicitário durante o evento “**46º Rodeio Nacional de Campo Bom**”, que acontecerá entre os dias **04 a 08 de março de 2026**, no Parque do Trabalhador.

2 –CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em se habilitar neste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item “4. DA HABILITAÇÃO POR CATEGORIAS” deste edital, direcionados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, **até o dia 20 de fevereiro de 2026**, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, nº 800, andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min, e sexta-feira, das 7h30min às 13h30min. Ou pelo e-mail da sedetur@campobom.rs.gov.br nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro já que o sistema de protocolos estará indisponível nesta semana.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida via Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal. No caso dos dias 18, 19 e 20 de fevereiro, a documentação poderá ser recebida pelo e-mail da sedetur@campobom.rs.gov.br, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20/02/2026 às 12h.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

4 - DA HABILITAÇÃO POR CATEGORIAS:

4.1. Cada candidato deverá informar, no momento da inscrição, a categoria (conforme numeração) que tem interesse em participar e os equipamentos com os quais pretende trabalhar, com o respectivo descritivo e carga total (watts) utilizada.

4.2. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, na abertura da solicitação, os seguintes documentos:

4.3. Para interessados em comercializar alimentação, bebidas alcoólicas (somente cerveja ou chopp) e não alcoólicas (água e refrigerante):

4.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.3.2. Alvará de Licença, provisório ou definitivo, de Comércio Ambulante do Município de Campo Bom;

4.3.3. Alvará Sanitário atualizado;

4.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.5. Certificado de Micro Empreendedor Individual com o CNAE (5612-1/00: Serviços ambulantes de alimentação para Comércio Ambulante), no caso de Micro Empreendedor Individual – MEI;

4.3.6. CPF do representante legal; e

4.3.7. Comprovação de regularidade do veículo automotor, no caso de inscrição na Categoria - Food Trucks.

4.4. Para interessados em comercializar chopp (somente chopp):

4.4.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.4.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido e com sede em Campo Bom;

4.4.3. Contrato Social;

4.4.4. CPF do Representante legal;

4.4.5. Alvará Sanitário atualizado;

4.4.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5. Para interessados em comercializar outros produtos, serviços ou espaço publicitário:

4.5.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.5.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido na sua sede;

4.5.2.1. No caso de empresas de outras localidades, será necessário encaminhar o alvará eventual



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

para atuação em Campo Bom, sujeito a taxa municipal.

4.5.3. Contrato Social ou documento equivalente no caso de Micro Empreendedor Individual;

4.5.4. CPF do Representante legal;

4.5.5. Alvará Sanitário atualizado – nos casos de comercialização de produto alimentício diferente dos comerciantes ambulantes;

4.5.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5–DA SELEÇÃO:

5.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas para comercialização, conforme a categoria:

5.1.1.04 VAGAS - Estande de Alimentação na praça central com gêneros alimentícios, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com estrutura padrão fixa, disponibilizada pelo Município (Lugares no MAPA: 22, 23, 24 e 25).

5.1.2.02 VAGAS - Estande de Alimentação na praça central com gêneros alimentícios, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com estrutura padrão fixa, disponibilizada pelo Município (Lugares no MAPA: 21 e 26).

5.1.3.03 VAGAS – Espaço para Cervejarias Locais na comercialização de bebidas alcoólicas, devendo ser providenciada estrutura, tamanho disponível 5X6m. (Lugares no MAPA: 4, 6 e 8).

5.1.4.07 VAGAS – Espaço para comercialização de gêneros alimentícios, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, na área interna do Parque do Trabalhador, através de veículos modelos “Food Truck” ou similares, que deverão ser disponibilizados pelo comerciante credenciado, tamanho disponível 5X6m. (Lugares no MAPA: 3, 5, 7, 9, 13, 14 e 15)

5.1.5.11 VAGAS – Espaço para comercialização e/ou exposição de artigos diversos ou serviços específicos, podendo também ser usado como espaço publicitário, na área interna do Parque do Trabalhador, com estrutura a ser disponibilizada pelo comerciante credenciado, tamanho 6x6m (Lugares no MAPA: 01, 02, 03, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 29).

5.2. Os valores devidos a título de taxa de participação para cada categoria e local de comercialização estão definidos no quadro abaixo, observadas as especificações de metragem, tipo de estrutura e número de vagas disponíveis.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

CATEGORIAS POR NUMERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA TAXA
5.1.1 - Comercialização de alimentação e bebidas (Tenda 5X10, com tablado incluído para colocar mesas e cadeiras)	04	R\$ 6.000,00
5.1.2 - Comercialização de alimentação e bebidas (Tenda 10X10, tablado para colocar mesas e cadeiras)	02	R\$ 12.000,00
5.1.3 - Comercialização de chopp (tamanho 5X6)	03	R\$ 4.000,00
5.1.4 - Comercialização de alimentação e bebidas (Food Truck e similares) – Tamanho 5X6	07	R\$ 2.000,00
5.1.5 – Espaço para comércio e serviços em geral, como também publicidade. (tamanho 6X6)	11	R\$ 2.000,00

5.2.1. O presente credenciamento tem como objetivo assegurar a ocupação integral das **27 (vinte e sete) vagas** disponibilizadas para comercialização, durante toda a programação do evento, não sendo admitida, por razões de interesse público, a permanência de espaços vagos.

5.2.2. Caso, após o encerramento do prazo inicialmente estabelecido para inscrições, não haja número suficiente de interessados habilitados para o preenchimento total das vagas previstas neste edital, o Município de Campo Bom poderá, mediante ato administrativo próprio, adotar uma ou mais das seguintes medidas, de forma isolada ou cumulativa, visando à ocupação integral dos espaços:

5.2.2.1. prorrogar o prazo de inscrições do presente edital, mantendo-se inalteradas as condições, valores e critérios originalmente estabelecidos;

5.2.2.2. reabrir o credenciamento, com nova divulgação, para captação de interessados remanescentes;

5.2.2.3. proceder a novo chamamento público simplificado, observadas as disposições deste edital e a legislação vigente; e

5.2.2.4. convocar interessados que venham a se apresentar espontaneamente, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as condições aqui previstas.

5.2.3. Na hipótese prevista nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, a ocupação das vagas remanescentes poderá ocorrer até data imediatamente anterior ao início do evento, respeitados os prazos mínimos necessários para habilitação, organização logística e pagamento da respectiva taxa.

5.2.4. Os interessados que vierem a ocupar vagas remanescentes, nos termos deste item,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

submeter-se-ão integralmente às regras, valores, obrigações e condições previstas neste edital, não lhes assistindo qualquer direito à diferenciação de tratamento em relação aos demais credenciados, exceto com relação ao prazo final para a realização do pagamento da taxa de participação no evento.

5.3. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis em qualquer das categorias, será realizado sorteio público para definição dos credenciados titulares e suplentes.

5.3.1. O sorteio será realizado no dia **23 de fevereiro de 2026, às 13:30 horas**, no Centro Administrativo Municipal, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, térreo, podendo ser acompanhado pelos interessados.

5.3.2. O sorteio será realizado mediante o depósito, em urna, dos números de protocolo dos interessados devidamente habilitados, sendo extraídos tantos nomes quantos forem necessários para preenchimento das vagas e formação de cadastro de suplentes.

5.3.3. Os interessados sorteados além do número de vagas disponíveis comporão automaticamente a lista de suplentes, válida para todo o período do evento.

5.3.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas, conforme item 5.1.

6 - DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO E USO DOS ESPAÇOS

6.1. Os espaços destinados à comercialização durante o evento obedecerão à distribuição, localização, metragem e tipo de estrutura definidos no Mapa de Localização (Anexo II) e no disposto no item 5 – DA SELEÇÃO deste edital.

6.2. Contarão com estrutura padrão fixa disponibilizada pelo Município exclusivamente os credenciados enquadrados nas categorias previstas nos itens **5.1.1 e 5.1.2**, conforme especificações constantes do mapa anexo.

6.3. Os credenciados enquadrados nas categorias **5.1.3, 5.1.4** (Food Trucks) e **5.1.5** (comércio, exposição, serviços em geral ou publicidade) deverão providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária ao exercício da atividade, observadas a metragem e a localização definidas no mapa anexo.

6.4. No caso da categoria Food Truck, a ocupação do espaço ficará limitada ao próprio veículo e seus equipamentos acoplados, até o máximo de 5 (cinco) metros lineares, sendo vedada a utilização de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

gazebos, barracas, churrasqueiras ou quaisquer estruturas externas adicionais.

6.5. Para os espaços que não terão estrutura fixa disponibilizada pelo Município, poderão ser utilizados gazebos, barracas, churrasqueiras ou outras estruturas acessórias externas, desde que respeitem a metragem disponibilizada conforme disposto no mapa anexo.

6.6. A disponibilização de mesas, cadeiras, freezers, chopeiras, balcões, equipamentos de refrigeração, extração ou conservação de bebidas e alimentos, bem como quaisquer outros equipamentos necessários à atividade comercial, será de inteira responsabilidade do credenciado, inclusive quanto à instalação, manutenção e retirada ao final do evento.

6.7. As atividades comerciais deverão ser desenvolvidas exclusivamente dentro do espaço designado, sendo vedada a ocupação de áreas adjacentes ou não autorizadas pela organização do evento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Constituem obrigações dos credenciados, sem prejuízo de outras previstas neste edital e na legislação aplicável:

7.1.1. cumprir integralmente as disposições deste edital, do termo de credenciamento e da Lei Municipal nº 5.411/2023;

7.1.2. respeitar as normas de segurança, saúde pública e vigilância sanitária;

7.1.3. observar rigorosamente os horários de funcionamento e encerramento definidos pela organização do evento;

7.1.4. manter o espaço ocupado limpo, organizado e com destinação adequada dos resíduos gerados;

7.1.5. disponibilizar, no mínimo, uma lixeira e um extintor de incêndio do tipo ABC;

7.1.6. providenciar toda a metragem necessária de extensão elétrica, em boas condições, com a bitola adequada para suportar a carga elétrica;

7.1.7. atender o público de forma cordial, adequada e respeitosa;

7.1.8. utilizar exclusivamente copos e embalagens permitidos, sendo vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro;

7.1.9. observar a política de preços mínimos estabelecida pela organização do evento, sendo obrigatória:

7.1.9.1. a comercialização de chopp exclusivamente em copo plástico com capacidade mínima de 400ml, pelo valor não inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

7.1.9.2. a comercialização de água, refrigerante e cerveja (recipiente lata) pelo valor não inferior a R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

7.1.10. providenciar, quando não fornecidos pelo Município, mesas, cadeiras, freezers, chopeiras, balcões e demais equipamentos necessários à atividade;

7.1.11. providenciar toda a extensão elétrica necessária, em boas condições e compatível com a carga utilizada;

7.1.12. efetuar o pagamento da taxa de participação até 20/02/2026, por meio de boleto bancário emitido em favor do Município de Campo Bom;

7.1.13. retirar, ao final do evento, as estruturas particulares utilizadas, promovendo a limpeza básica do espaço ocupado;

7.1.14. observar as normas da RDC nº 216/2004 e da Portaria nº 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos comercializados, zelando pela segurança alimentar e nutricional dos consumidores;

7.1.15. utilizar exclusivamente os pontos de energia elétrica disponibilizados pelos organizadores, observando a correta instalação e as normas de segurança;

7.1.16. abster-se de causar danos ao patrimônio público ou particular no exercício da atividade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação;

7.1.17. não utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros, edificações ou quaisquer bens públicos para montagem de equipamentos, fixação de estruturas ou exposição de mercadorias;

7.1.18. não realizar, nem distribuir, propaganda ou publicidade de caráter político, religioso ou filosófico no espaço do evento;

7.1.19. abster-se de realizar qualquer forma de sublocação, cessão ou compartilhamento do espaço credenciado, sendo obrigatória a presença do responsável legal no local durante todo o período de funcionamento.

7.1.20 fica vedado qualquer comercialização de outro tipo de bebida alcoólica no Rodeio, a não ser cerveja ou chopp. Sendo expressamente proibido bebidas com misturas a exemplo dos “capetas” e similares.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A fiscalização do cumprimento das disposições deste edital caberá aos órgãos e servidores designados pelo Município de Campo Bom.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital sujeitará o credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

8.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-BRASIL

8.2.2. retirada imediata do espaço e perda do direito de permanência no evento;

8.2.3. impedimento de participar de futuros eventos promovidos pelo Município, pelo prazo definido pela Administração.

8.3. O não pagamento da taxa de participação até a data estipulada implicará na perda automática da vaga, independentemente de notificação, autorizando o Município a convocar suplente, nos termos deste edital.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal, quando cabível.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao Município de Campo Bom o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

9.3. O Município de Campo Bom não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado com terceiros.

9.4. Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo o Município de Campo Bom de quaisquer obrigações em relação a empregados, prepostos e outros.

9.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, atestando que o candidato examinou criteriosamente o edital, aceitando de forma integral todas as condições estabelecidas.

9.6. O edital estará disponível na página de editais de chamamento público, no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom, no seguinte link: <https://portallicitacoes.campobom.rs.gov.br/?cat=55>

9.7. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer dos interessados/credenciados.

9.8. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51) 3598-8600, ramal 8709 – SEDETUR ou pelo e-mail sedetur@campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 06 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal